LEI N.º 281, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria de Trabalho e Promoção Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único - O Conselho de que trata o caput terá autonomia administrativa e financeira, com a finalidade precípua de formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias que alcancem as mulheres e digam respeito à defesa de seus direitos;

II - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres no Município de Itaú de Minas visando a eliminar todas as formas de discriminação;

III - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação concernente aos direitos assegurados às mulheres;

IV - promover intercâmbios e firmar convênios com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados;

V - manter canais permanentes de relacionamento com grupos autônomos de mulheres, apoiando as atividades por eles desenvolvidas;

VI - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;

VII - exercer as atribuições definidas em lei quanto à investigação e a apuração de delitos contra as mulheres e ao funcionamento de delegacias especializadas em seu atendimento específico.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 30 de Outubro de 1998.

FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL